

LEI Nº 179/2007.

PORTALEGRE/RN, 18 de junho de 2007.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar uma área de terra, destinada a Construção de 01 (um) Matadouro Público, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Portalegre/RN, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar uma área de terra localizada no Sítio Pimenta neste Município de portalegre, medindo 5.600 m<sup>2</sup>, destinada à construção de um matadouro público.

Parágrafo Primeiro – A área pretendida fica localizada no Sítio Pimenta neste Município de Portalegre/RN, medindo 5.600m<sup>2</sup> de superfície, sendo 70 (setenta) metros de frente por 80 (oitenta) metros de comprimento, obedecendo os seguintes limites e confrontações: Ao leste mede 80 (oitenta) metros e limita-se com terras da proprietária Raimunda tertulino de Freitas; ao Oeste mede 80 (oitenta) metros e limita-se com terras da mesma; ao Norte mede 70 (setenta) metros e limita-se com a estrada que dá acesso ao Sítio Genipapeiro e ao Sul com terras da mesma proprietária.

Parágrafo Segundo – O valor da área é de R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais) e os recursos para o seu pagamento estão assegurados no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.005 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – 20 Agricultura – 602 Promoção da Produção Animal – 16 Abastecimento – 2.055 Construção de Abatedouros de Animais.

Art. 2º - O procedimento autorizado no “caput” do artigo 1º será única e exclusivamente para a construção do matadouro público do Município de Portalegre/RN.

Parágrafo Único – Fica revertido e incorporado ao patrimônio público municipal o descumprimento do artigo 2º da presente Lei

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2007.

*Euclides Pereira de Souza*  
**EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal